
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.204, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 42.749.779,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.749.779,59 (Quarenta e Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0301	449051	378.773,75
111050412212978338 - Casa Civil	0301	449052	5.058.427,19
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	1.193.486,04
161011236515098900 - SEDUC	0301	449051	19.442.734,16
271011854414978772 - SEMAS	0306	339014	30.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339030	70.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339035	1.625.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339036	4.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339039	811.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	449052	537.456,34
291012678214867430 - SETRAN	0301	444042	462.201,41
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	5.715.091,87
311010618215027563 - CBM	0301	449051	4.000.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449052	1.000.000,00
341011133415048354 - FDE	0301	459066	600.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	650.000,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339014	123.781,20
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339018	371.848,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339030	68.116,85
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339033	84.271,24
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339036	3.200,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339039	4.863,36
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339047	7.674,94
971010342115008228 - SEAP	0362	339036	507.853,24
TOTAL			42.749.779,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.883, DE 07/03/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.